



**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA
SECRETARIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA/RS**

Edital PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA nº 1, de 30 de julho de 2025.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA**, sediada na Alameda Montevideo, 322 - cj 301 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-030, torna público que realizará processo público de seleção de residência com vistas à formação do quadro de reserva para admissão de candidatos ao Programa de Residência na área de **Direito**, observando o disposto na Portaria PGJM nº 181, de 28/06/2024, e as condições contidas neste Edital.

**CAPÍTULO I
CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1. Poderão participar do processo público de seleção de residência os candidatos que tenham concluído o curso de graduação em **Direito**, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data do protocolo de inscrição do candidato neste certame.

1.1. Poderão participar do processo público de seleção de residência os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que bacharéis em **Direito**, regularmente matriculados em curso de pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no **ANEXO I**;

2. Os cursos de pós-graduação a que se referem o item 1.1 deverão:

I - possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

II - ser ministrados, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação.

**CAPÍTULO II
DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

1. Os candidatos interessados em se inscrever neste processo público de seleção de residência deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Residência, disponibilizada no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar: <https://www.mpm.mp.br/sistemas/estagioinscricao/>, no período de **1º de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2025**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

2. A Procuradoria não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. Para a confirmação das inscrições, os interessados deverão apresentar por meio do e-mail **pjmsm@mpm.mp.br**, no período de **18 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025**, de forma digitalizada, no formato “.pdf”, com o tamanho máximo total de 4 MB (quatro megabytes), sob pena de recusa do sistema, os documentos abaixo relacionados:

a) carteira de identidade;

b) CPF;

c) Declaração (**ANEXO II**), assinada pelo candidato, no sentido de que atenderá, no ato da convocação para a investidura na função, todos os requisitos e documentos exigidos pela Portaria nº 181/PGJM, de 28 de junho de 2024, sob pena de ser eliminado do processo de contratação;

d) Laudo médico na forma prevista no item 2, alínea “a”, do Capítulo III, no caso de o candidato com deficiência;

e) Declaração específica na forma prevista no item 2, alínea “b”, do Capítulo III, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (**ANEXO III**);

f) Declaração específica na forma prevista no item 4.4, alínea “b”, do Capítulo III, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas reservadas a candidatos negros (**ANEXO III**).

4. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**CAPÍTULO III
DAS VAGAS**

1. As vagas para o programa de Residência serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo público de seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas nas unidades da Procuradoria.

2. Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem, ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, para os candidatos com deficiência e para os participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, conforme Portaria PGJM nº 181, de 28 de junho de 2024.

a) A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999..

b) Os candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais devem assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema.

3. Ficam destinadas as vagas **6ª, 10ª, 20ª, 30ª** e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e para os candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais ficam destinadas as vagas **11ª, 21ª, 31ª** e assim sucessivamente, conforme estabelecidos no item 2 deste Capítulo..

4. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15/07/2020, fica reservado o percentual de **30%** (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

4.1. A reserva de vagas de que trata este item será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

- a) o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- b) o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

4.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer à entrevista;
- b) não assinar a declaração.

4.6. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª vagas e assim sucessivamente.

5. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

- a) os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;
- c) na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO

1. As informações sobre o dia, horário e local da prova serão divulgadas entre os dias **25 e 27 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.mpm.mp.br/residencia/>.

1.1. O processo público de seleção de residente será composto de uma etapa, conforme a seguir:

- a) prova de conhecimentos específicos: **25 questões**, versando sobre matérias elencadas no **ANEXO IV**;
- b) prova de Língua Portuguesa: **05 questões** versando sobre matérias elencadas no **ANEXO IV**.

2. As provas terão duração de **3 (três) horas**.

2.1. As provas serão objetivas e cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, sendo as questões do tipo múltipla escolha e única resposta correta;

2.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

2.3. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não-preenchido.

2.5. As marcações incorretas na Folha de Respostas acarretarão a anulação da questão.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

3.1. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial não poderá realizar as provas.

3.2. Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

3.3. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações, dentre outros materiais.

3.4. O candidato não poderá se retirar do local de realização das provas levando o Caderno de Provas.

4. As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com os cursos abaixo discriminados:

CURSO DA RESIDÊNCIA	VAGAS PROVÁVEIS
DIREITO	01 + Cadastro reserva

CAPÍTULO V DA APROVAÇÃO

1. As informações sobre o Processo Público de Seleção de Residentes constantes deste Edital, os respectivos gabaritos e a classificação final dos candidatos poderão ser obtidos no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar.

2. Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou no gabarito da prova, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a

divulgação do resultado.

- 2.1. O recurso será individual e para cada questão, devendo abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência.
- 2.2. Os recursos serão analisados e decididos por Comissão constituída pelos Membros responsáveis pela elaboração da prova, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 50% (15 pontos) do total das provas objetivas.
4. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 1(um) décimo.
5. A lista dos habilitados ficará disponível no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar, seguindo a ordem de classificação.
6. Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á mediante os seguintes sucessivos critérios:
 - 6.1. Maior nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - 6.2. Maior nota do candidato na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - 6.3. Maior idade do candidato.
7. A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Edital da Procuradoria, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico, ficando disponível na página eletrônica do Ministério Público Militar (Portal Residência).

CAPÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico e por telefone, constantes na ficha de inscrição.
2. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da PGJM.
3. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Procuradoria nos **dois dias** úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o candidato não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria **pjmsm@mpm.mp.br** em qualquer momento antes da convocação ou em até **2 (dois) dias úteis** subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato.
5. O candidato estará impedido de exercer as funções de Residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou haja, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva oficiar e que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.
6. Caso o candidato apto a ser selecionado esteja impedido de exercer as funções no órgão em que haja a vaga, em face do disposto no item 5, e, na Unidade respectiva, haja apenas esta vaga para preenchimento, a circunstância deverá ser comunicada, fundamentadamente, ao Diretor-Geral, o qual, constatando os fatos, autorizará que seja disponibilizada a escolha, para aquela vaga, do candidato classificado na posição imediatamente seguinte.
7. Para fim de ingresso, os candidatos serão convocados a comparecer à Procuradoria, observando a classificação na Portaria de Homologação do Resultado Final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:
 - a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
 - b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
 - c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
 - d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau em curso compatível com a vaga desejada ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do candidato;
 - e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, **na área de Direito**, caso o candidato tenha concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos;
 - f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação à Residência e de que realizará Residência exclusivamente no Ministério Público Militar;
 - g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função;
 - h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa de Residência, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada; e
 - i) certidões dos distribuidores criminais das **Justiça Federal e Estadual** ou do **Distrito Federal** dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
8. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o candidato será automaticamente excluído da seleção.
9. Colhida a documentação descrita no item 7, as informações serão remetidas à Secretaria de Segurança Institucional e Inteligência (SESI) para que se proceda a pesquisa e relatório sobre a conduta moral e social do candidato, como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade de Residência no Ministério Público.
 - 9.1. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SESI pela celebração ou não do Termo de Compromisso com o interessado, sendo os casos de manifestações negativas encaminhados para a deliberação do Diretor-Geral.
10. É vedado ao Residente atuar sob a orientação de Membro do Ministério Público Militar ou de Servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, ou sob a sua subordinação direta.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO

1. A lista dos habilitados referente ao processo público de seleção de residência será homologada pelo Diretor-Geral e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Boletim de Serviço Eletrônico, ficando disponível na página eletrônica do Ministério Público Militar (Portal de Residência).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público Militar reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda à conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e às vagas existentes.
2. A jornada de atividades de Residência será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em Termo de Compromisso específico, e deverá, preferencialmente, ser cumprida durante o horário normal de expediente da unidade do Ministério Público Militar à qual se encontrar vinculado.
3. O valor atual da Bolsa Residência é de **R\$ 3.461,96 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, sendo que o residente fará jus ao Auxílio-transporte no valor diário de **R\$ 11,00 (onze reais)** por dia de efetivo cumprimento da jornada de atividades, de modo presencial.
4. O residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias.
5. O MPM providenciará seguro contra acidentes pessoais dos residentes contratados.
6. Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.
7. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público Militar e consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos Membros e aos Servidores do Ministério Público Militar no desempenho de suas atribuições institucionais.
8. O Residente não poderá exercer a advocacia ou outro trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada durante a vigência do Programa de Residência.
9. A duração da Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em Termo de Compromisso específico.
10. As demais unidades da Procuradoria-Geral de Justiça Militar deverão prestar o apoio necessário para a realização do Processo Público de Seleção.
11. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de dados - LGPD e na Resolução CNMP nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.
12. As situações omissas serão decididas pelo Diretor-Geral do Ministério Público Militar.

ANEXO I

ÁREAS DO CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Na área Jurídica	Em outras áreas
Direito Público	Teoria Geral do Direito
Direito do Estado	Filosofia do Direito
Direito Constitucional	História do Direito
Direito Administrativo	Hermenêutica Jurídica
Direito Penal	Ciências Políticas
Direito Penal Militar	Psicologia Jurídica
Direito Processual Penal	Ciências Penais e Criminais
Direito de Execução Penal	Medicina Legal
Direito Processual Penal Militar	Criminologia
Direito Ambiental	Política Criminal
Direito Legislativo ou do Processo Legislativo	Meio Ambiente
Direito Eletrônico ou Digital	Criminalística
Direitos Difusos e Coletivos	Psicologia Criminal
Direito Internacional dos Conflitos Armados	Sociologia Criminal
Direito da Criança e do Adolescente	
Direito da Moralidade Administrativa	
Direitos Humanos e Cidadania	

ANEXO II

DECLARAÇÃO - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA - PJM SANTA MARIA/RS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

DECLARO, para fins de participação no processo público de seleção de residência na área de Direito, Edital nº 01, de 30 de julho de 2025, que atenderei, no ato da convocação para a investidura na função, todos requisitos e documentos exigidos pela Portaria PGJM nº 181, de 28/06/2024, sob pena de ser eliminado(a) do processo de contratação.

Santa Maria/RS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Santa Maria/RS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS E MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS
EDITAL PJM/___ Nº ___, de ___ de _____ de 20___.

O:		Nº INSCRIÇÃO
		NACIONALIDADE:
IA:		
TORRECONHECIMENTO		
como: e os motivos que me levaram a optar pelo s do processo público de seleção de residência da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, na área de		
DE DE 20		ASSINATURA DO CA
E DE 20		Recebido por: (assinatur

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

- Ortografia Oficial (Manual de Redação da Presidência da República - capítulos 1, 2 e 3);
concordância nominal e verbal;
coerência e coesão (coerência, coesão, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade e intertextualidade).

Conhecimentos jurídicos específicos:

- 2.1. **Direito Constitucional:** Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º a 17); Dos Tribunais e Juízes Militares (Art. 122 a 124); Do Ministério Público (Art. 127 a 130-A); Das Forças Armadas (Art. 142 a 143);
- 2.2. **Direito Administrativo:** Noções gerais sobre licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021); Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos (Código Penal: Arts. 337-E a 337-P);
- 2.3. **Direito Penal:** Princípios de Direito Penal. Parte Geral. (Código Penal: Art. 1º ao 120);
- 2.4. **Direito Penal Militar:** Princípios do Direito Penal Militar; Código Penal Militar (Parte Geral e Parte Especial);
- 2.5. **Direito Processual Penal Militar:** Aplicação da Lei Processual Penal Militar; Polícia Judiciária Militar; Competência Penal Militar; Nulidades; Recursos.

SELEÇÃO DE RESIDENTE PARA DIREITO – 2025

CRONOGRAMA PREVISTO*

Datas	Etapa
30/7/2025	– Publicação do Edital do Processo Seletivo.
1 - 17/8/2025	- Período de inscrições
18 - 21/8/2025	- Homologação das inscrições.
25 - 27/8/2025	– Publicação do aviso indicando datas, horários e local de realização das provas.
30/8/2025	– Realização das Provas.
4/9/2025	– Publicação do resultado
5 - 9/9/2025	– Prazo para interpor recurso contra o resultado
11/9/2025	– Publicação e homologação do resultado final.

* Sujeito a alterações



Documento assinado eletronicamente por **DIMORVAN GONCALVES LEITE**, **Procurador de Justiça Militar**, em 28/07/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1695891** e o código CRC **6DA98EFE**.